

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 054/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/2021.

PROCESSO Nº: 4698-1/2021.

OFERTA DE COMPRA Nº 8168008010020210C00052. **DOTAÇÃO:** 19.02.44.90 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Produção e Crescimento com Sustentabilidade/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Tesouro Municipal); 13.01.44.90 – Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância em Saúde/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 5 (Recurso Federal); 13.06.44.90 – Secretaria Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 5 (Recurso Federal)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA

PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/08/2021.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO

PÚBLICA: 25/08/2021, às 09:00 Horas.





SMA ADMINISTRAÇÃO

ÍNDICE

1.	DO OBJETO	4
2.	DA PARTICIPAÇÃO	4
3.	DAS PROPOSTAS	6
4.	DA HABILITAÇÃO	7
5.	DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO	11
6.	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
7.	DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO	16
8.	DA AQUISIÇÃO	17
9.	DA GARANTIA CONTRATUAL	17
10.	DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	18
11.	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	18
12.	DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
13.	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	19
14.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO	21
15.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
ANE	XO I – MEMORIAL DESCRITIVO	25
ANE	XO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	27
ANE	XO III – TERMO DE REFERÊNCIA	31
ANE	XO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)	35
ANEX	XO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	A E
ATU	AÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	36
ANE	XO VI – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL	36



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 002/21 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 13 de maio de 2021, pelo presente torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item** – Processo Administrativo nº 4698-1/2021, cujo os objetos são "Aquisição de diversos materiais permanentes para o Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos", para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Salientamos que a presente licitação que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

<u>NOTA:</u> Havendo divergência entre as informações constante no sistema "BEC" e a constante no Edital, prevalecerão as todas as especificações relativas aos itens contidas no Edital.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de diversos Materiais permanentes para o Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos".

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- **2.2.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- **2.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- **2.4.** Será vedada a participação de empresas:
 - **2.4.1.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **2.4.2.** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) pregoeiro(a), o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **2.4.3.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - **2.4.4.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
 - **2.4.5.** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Art. 38, Inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.





- **2.4.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8°, Inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.
- **2.4.7.** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- **2.4.8.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.
- **2.4.9.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do Art. 33, Incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Art. 74, Incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
- **2.4.10.** Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 7º da Lei nº 10.520/02; Art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- **2.4.11.** Estejam em processo de falência.
- **2.5.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- **2.6.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- **2.7.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- **2.8.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.





SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **5.15.1**, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

3. DAS PROPOSTAS

- **3.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGÃO ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- **3.2.** No caso de erros materiais, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, tendo em vista o princípio da economicidade.
- **3.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações constantes no **Anexo I** Memorial Descritivo.
 - b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
 - c) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus Anexos.
 - d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 - e) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo





elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).

- f) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita na **alínea "e"**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, Inciso II, e §1°, Inciso II, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- g) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea "f"**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **3.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- **3.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **3.6.** A proposta deverá ser formulada em estrita correspondência todas as especificações dos itens constantes na redação do Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no item 5 — Da Sessão Pública e Do Julgamento, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.2. Habilitação Jurídica

- **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.





SMA ADMINISTRAÇÃO

- **d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **f**) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **a**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- **d)** Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **4.3.1.** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos





termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

- **a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **4.4.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **4.4 alínea "a"**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- **b**) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **4.4.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.5. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.6. Outras Comprovações

- **4.6.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo IV** Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação) do Edital, atestando que:
- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- **b**) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.





- **4.6.2.** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:
- c) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- **4.6.3.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- **4.6.4.** Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.7. Disposições Gerais

- **4.7.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.
- **4.7.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.





- **4.7.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- **4.7.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **4.7.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.7.6.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante no item **4** Da Habilitação, subitem **4.2** Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- **4.7.7.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo(a) pregoeiro(a) ou por um dos membros da equipe de apoio.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- **5.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- **5.2.** A análise das propostas pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.3.** Serão desclassificadas as propostas:
 - **a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.





SMA

- **b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **c**) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- **5.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- **5.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **5.6.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **5.7.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **5.8.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- **5.9.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - **5.9.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM		
OC 8168008010020210C00052		
Item 01	R\$ 40,26	
Item 02	R\$ 9,57	
Item 03	R\$ 22,93	
Item 04	R\$ 39,42	

- **5.9.2.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço "unitário do item".
- **5.10.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
 - **5.10.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível





ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem **5.10** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

- **5.10.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **5.10.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- **5.11.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - **a)** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
 - **b**) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- **5.12.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **5.10.2**.
- **5.13.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- **5.14.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- **5.15.** Com base na classificação a que alude o no subitem **5.14**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - **5.15.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - **5.15.2.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **5.15.1**.
 - **5.15.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **5.15.1**.





SMA ADMINISTRAÇÃO

- **5.15.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **5.13**, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **5.16.** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **5.15.1** e **5.15.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **5.13**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- **5.17.** Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
 - **a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos relacionados no item **4** Da Habilitação.
 - **b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item **4** Da Habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
 - **b.1**) Essa verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
 - c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@amparo.sp.gov.br.
 - **c.1**) Sem prejuízo do disposto nas **alíneas "a", "b", "c", "d"** e **"e"**, deste subitem **5.21**, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **4.6**, bem como dos demais documentos exigidos no item **5** Da Sessão Pública e Do Julgamento, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.





- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a **alínea "b"**, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a **alínea "c"**, ambas deste subitem **5.21**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas **alíneas "b"** e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- e) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- **f**) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **g**) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- **5.19.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **5.13**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **6.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- **6.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **6.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão





SMA ADMINISTRAÇÃO

apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP — Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

- **6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **6.2**.
- **6.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem **6.1** importará a decadência do direito de recurso e o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **6.5.** Em decorrência da interposição motivada de recurso(s) meramente procrastinatório(s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o(s) item(ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).
- **6.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **6.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6.8.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.





SMA ADMINISTRAÇÃO

- **7.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
 - **a)** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.
 - **b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- **7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA AQUISIÇÃO

- **8.1.** Homologada a licitação, o vencedor receberá ou será convocado a retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **8.2.** O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem **8.1**, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **8.3.** Quando o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar a Autorização de Fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.4.** A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- **8.5.** Após a retirada da Autorização de Fornecimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição resultante desta licitação.



10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Prazo de entrega: A entrega será única e em até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

10.2. Local de entrega:

- **10.2.1.** A entrega dos bebedouros de Coluna deverá ser no Parque Ecológico, Rua Salermo, nº 250 Bairro: Silvestre Amparo/SP. CEP: 13.901-010, em horário de expediente das 08h00 às 17h00 de Segunda a Sexta.
- 10.2.2. A entrega das cadeiras Giratórias deverá ser no CEREST Centro de Referência da Saúde do Trabalhador, Rua Gustavo de Souza, nº 47 Bairro: Ribeirão Amparo/SP. CEP: 13.904.030, A/C Coordenadora Marita de Segunda a Sexta das 07h00 às 17h00.
- **10.2.3.** A entrega das Cadeiras Fixas e do Micro ondas deverá ser na USF Jardim América, Rua Venezuela, nº 160 Bairro: Jardim América Amparo/SP. CEP: 13.904-210 A/C Coordenadora Alessandra.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem **10.2**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- **11.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **d**) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** Condições de pagamento: o pagamento será realizado em até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto da Secretaria Municipal de Saúde.
- **12.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- **12.3.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- **13.2.** O licitante ou contratado que descumprir qualquer das clausulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.3.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme dispõe o Art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- **13.4.** Apresentar documentação falsa para o certame.
- **13.5.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- **13.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





- **SMA**
- **13.7.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- 13.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- **13.9.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.10. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

- **13.11.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- **13.12.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- **13.13.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
 - **13.13.1.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
 - **13.13.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **13.14.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - **13.14.1.** Advertência.
 - **13.14.2.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato.
 - **13.14.3.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

- **13.14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 13.15. As sanções previstas nos subitens 13.14.1, 13.14.3 e 13.14.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.14.2.
- **13.16.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **13.17.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.18.** Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- **14.1.** A presente despesa será custeada com a seguinte dotação orçamentária:
 - a) Dotação nº 19.02.44.90 Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Produção e Crescimento com Sustentabilidade/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 (Tesouro Municipal);
 - **b)** Dotação n° 13.01.44.90 Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância em Saúde/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 5 (Recurso Federal);
 - c) Dotação nº 13.06.44.90 Secretaria Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 5 (Recurso Federal);

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





- SMA ADMINISTRAÇÃO
 - **15.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
 - **15.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
 - **15.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no <u>Jornal Oficial do Município</u> de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos <u>www.amparo.sp.gov.br</u> ou <u>www.bec.sp.gov.br</u>, opção "pregão eletrônico".
 - **15.5.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - **15.6.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - **15.7.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - **15.8.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
 - **15.9.** Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.
 - **15.10.** Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação da(o) responsável, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.
 - **15.11.** Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.
 - **15.12.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo





aceitável para a contratação será fundamentado no § 3° do Art. 7° da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto n° 7.724, de 16 de maio de 2012.

- **15.13.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
 - a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.
 - **b)** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra "a", o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.
 - c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.
 - **d**) O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5°, do Art. 7°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **15.14.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).
- **15.15.** Integram o presente Edital:
 - Anexo I Memorial Descritivo.
 - Anexo II Estudo Técnico Preliminar.
 - Anexo III Termo De Referência.
 - Anexo IV Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
 - Anexo V Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção.
 - Anexo VI Modelo Padrão De Proposta Comercial.
- **15.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.
- 15.17. Havendo divergência entre as informações constante no sistema "BEC" e a constante no Edital, prevalecerão as todas as especificações relativas aos itens contidas no Edital.

Amparo, 06 de Julho de 2021.





Júlio Cesar Camargo Diretora Departamento de Suprimentos





ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 4698-1/2021. Oferta de Compra nº 8168008010020210C00052. Pregão Eletrônico nº 054/2021.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de diversos Materiais permanentes para o Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos".

1.1 O objeto consiste no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
1	BEBEDOURO DE COLUNA DE GARRAFÃO - Bebedouro Elétrico de coluna para Garrafão de 10 e 20 litros, Gabinete Em Aço Inoxidável; Com 02 Torneiras indicando Agua Gelada e Natural; Sendo Torneiras Removíveis e Desmontáveis para Higienização; Reservatório Em Polietileno Atóxico; Com Tensão de Alimentação 110V; Certificação Compulsória do Inmetro; e Garantia de 12 Meses; cor: branco. Dimensões Aproximadas de (AxLxP):	02	UNIDADES
2	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - Com Encosto e Assento Em Polipropileno; Na Cor Preta; Sem Braços; Espaldar Médio; Com Encosto Medindo No Mínimo 46 x 33 Cm (I x A); Com Assento Medindo No Mínimo 46 x 42 Cm (I x P); Com Estrutura Em Aço; Tubular Oblongo; Base Com 04 Pés; Acabamento Em Pintura Eletrostática Na Cor Preta; Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 13962 e Nr17.	24	UNIDADES
3	CADEIRA GIRATÓRIA - NA COR PRETA, SEM BRAÇOS, TIPO SECRETÁRIA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA, MEDIDAS PADRÃO, PÉS COM RODÍZIO, REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO EM COURVIN OU MATERIAL SEMELHANTE, PESO SUPORTADO ATÉ	05	UNIDADES





SMA

ADMINISTRAÇÃO

	APROXIMADAMENTE 120kg.		
	MICRO ONDAS - CAPACIDADE TOTAL: 21L		
	- COR: BRANCO		
	- VOLTAGEM: 127v		
	- POTÊNCIA: 700w		
	- NÍVEIS DE POTÊNCIA: 10		
	- TIMER		
	- DESODORIZADOR		
	- DISPLAY DIGITAL		
4	- RELÓGIO	01	TIMIDADE
4	- LUZ INTERNA	01	UNIDADE
	- PRATO GIRATÓRIO		
	- TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS		
	- TRAVA DE SEGURANÇA		
	- DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP): 442x260x366mm		
	- GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES		
	- PAINEL ELETRÔNICO		
	- TECLA DE DESCONGELAR		
	- CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A		

De acordo,	
	Rosana Ap. B. Assis de Barros Bueno Diretora da Secretaria Municipal de Saúde
	Grazielle Cristina Dos Santos Bertolini Secretária Municipal da Saúde



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O PRESENTE ESTUDO PRELIMINAR

- Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10.520/02: Estabelece a modalidade de licitação denominada Pregão;
- Decreto nº 5.450/05: Regulamenta a aplicação do pregão em sua forma eletrônica;
- Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Decreto Municipal nº 4306/2012: Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da administração direta do Município de Amparo.

3. LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O presente pleito refere-se à aquisição de cadeiras giratórias, cadeiras fixas e micro ondas.

Trata-se de aquisição face ao repasse de recursos financeiros provindo do Fundo Nacional de Saúde, em busca de solução para adequar os postos de atendimento, oportunizando a reposição de bens móveis.



4. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- **4.1.** A presente aquisição está alinhada com a qualificação da gestão, fundamental para ampliar a qualidade no atendimento prestado a 97,4% da população local, adequando área física de unidades, repondo bens que se encontram inservíveis devido ao desgaste ao longo do tempo em que se encontra em uso.
- **4.2.** A premissa básica para direcionar os trabalhos foi a obtenção de solução prática que possibilitará o trabalho, oportunizando o atendimento adequado tanto aos trabalhadores da saúde, como a população usuária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** Para o atendimento das necessidades desta aquisição, ressalta-se a observação dos seguintes itens:
- Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes;
- Atendimentos às especificações e critérios de sua utilização nos pacientes;
- Critérios e práticas de sustentabilidade Atendimento da Instrução Normativa nº
 01, de 19 de janeiro de 2010.
- Duração do instrumento contratual: NSA.
- Natureza continuada NSA.
 - 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE
- **6.1.** A quantidade solicitada refere-se a substituição dos bens sem condições de uso. A estimativa de custo foi levantada utilizando-se a pesquisa de mercado.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Considerando o levantamento de mercado e experiências em aquisições anteriores, consultando-se Editais de objetos similares, verificou-se que a solução adotada é a que melhor atende as necessidades no presente momento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

- **8.1.** Os equipamentos a serem adquiridos será através de processo licitatório com entrega única.
 - 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS
- **9.1.** Pretende-se com a aquisição substituir bens sem condições de uso nas Unidades de Saúde do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Na pratica não haverá a necessidade de adequação do ambiente, pois trata-se de aquisição de bens que somará aos demais já existentes e trarão melhor qualidade bis serviços oferecidos.

11. ANÁLISE DE RISCO

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixa	() Média	() Alta
Não atingir os resultados esperados.			





Ação Preventiva	Responsável
Comprometimento da equipe de Planejamento da Contratação no sentido de dar maior celeridade aos trâmites processuais.	Equipe de Planejamento da Contratação/ Compra.
Ação de Contingência	Responsável
Abrir procedimento licitatório.	Planejamento da Compra

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

12.1. Após a realização dos estudos preliminares evidenciou-se que a aquisição dos equipamentos acima especificados é viável do ponto de vista técnico e economicamente vantajosa, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento conforme preconizado.

13. MEMBRO DA EQUIPE DA CONTRATAÇÃO

Rosana Ap. B. Assis de Barros Bueno
Diretora da Secretaria Municipal de Saúde
Grazielle Cristina Dos Santos Bertolini
Secretária Municipal da Saúde



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de desenvolver suas atividades, necessita adquirir cadeiras giratórias, cadeiras fixas e micro ondas para substituição nos serviços de saúde municipal.

2. OBJETIVO

2.1. Adquirir os mobiliários e eletrodomésticos com intuito primordial de proporcionar condições adequadas durante o processo de trabalho, entendendo que a qualificação dos espaços físicos são fundamentais para a qualidade no atendimento à população.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. É sabido que o uso contínuo de equipamentos e demais materiais permanentes se desgastam e muitas vezes o custo da manutenção, quando possível, é mais oneroso que a substituição dos mesmos. Ocorre que, o atendimento aos usuários do SUS em nosso município atinge 97,4% da população, distribuídos em aproximadamente 30 (trinta) pontos distintos em extensão territorial de 445,323 km², compreendendo área rural e urbana no âmbito do município de Amparo. Em busca de uma solução para garantir a qualificação da assistência e melhoria ao bem estar dos usuários da rede de saúde, o presente pleito oportuniza a adequação necessária dos serviços de saúde.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

CADEIRA GIRATÓRIA: Tipo Secretária, assento e encosto estofado, cor: preta, sem braços, medidas padrão, pés com rodízios, regulagem de altura,





revestimento em courvin ou material similar, peso suportado ate 120 kg., garantia mínima: 12 meses. Fabricação com as NBR e NR vigentes.

CADEIRA FIXA: Empilháveis com encosto e assento em polipropileno, cor: preta, sem braços, espaldar médio, encosto mínimo: 46 x 33 Cm, assento mínimo: 46 x 42 Cm, estrutura em aço tubular oblongo, base com 4 pés, pintura eletrostática, garantia mínima: 12 meses, Fabricação com as NBR e NR vigentes.

MICRO ONDAS: Capacidade 21 litros, cor: branca: 127 V, potência 700 W, Timer, desoforizador, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas programáveis, trava de segurança, garantia mínima: 12 meses – eletrônico, tecla de descongelar, classificação energética A.

Pagamento 15 dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto da Secretaria Municipal de Saúde.

5. PRAZO DE ENTREGA:

ELABORADO POR:

15 dias do recebimento da autorização de fornecimento, no município de Amparo/SP.

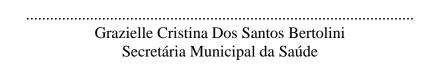
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado 15 dias após a emissão da nota fiscal e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rosana Ap. B. Assis de Barros Bueno Diretora da Secretaria Municipal de Saúde



APROVADO POR:



TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE COLUNA EM GARRAFÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO, DEVIDO A GRANDE CIRCULAÇÃO DE VISITANTES.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
	IDADE		
01	02	UN.	Bebedouro Elétrico de coluna para garrafão de 10 a 20 litros, gabinete em aço inoxidável; com 02 torneiras indicando água gelada e água natural; sendo torneiras removíveis e desmontáveis para higienização; reservatório em Polietileno atóxico, com tensão de alimentação de 110 V; certificação compulsória do Inmetro; e garantia de 12 meses; COR: BRANCO. Dimensões aproximadas de (AxLxP): 1005x 315x 330 mm.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A necessidade da aquisição dos bebedouros se da para suprir a carência dos espaços do Parque Ecológico Municipal de Amparo, onde



acontecem vários eventos e reuniões, com grande público visando assim o bem estar dos funcionários e visitantes deste espaço.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço, atendidas as especificações, constantes neste.

4. FORMA DE ENTEGRA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos produtos, objeto deste Termo, deverá ser efetuado no Parque Ecológico, sito a Rua Salermo, nº 250, Silvestre – Amparo/SP. CEP: 13901-010.

O produto deverá ser entregue em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00.

A empresa ganhadora deverá fornecer os bebedouros de água embalados, sem amassados, arranhões, deformidades internas e externas e deverá testar o perfeito funcionamento dos bebedouros, após instalados em seus devidos lugares.

Só serão aceitos os bebedouros que estiverem em respectivos estados de funcionamento de acordo com as condições anteriores acima citados.

Trocar, caso necessário, sem nenhum custo adicional, dentro do prazo de garantia de um ano os bebedouros que apresentarem defeitos.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15° dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os temo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

Sem mais.

Gilberto Moreira Piassa Filho Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

O	rocesso Administrativo nº 4698-1/2021. Oferta de Compra nº 816800801002021OC00052. regão Eletrônico nº 054/2021.
	u (nome completo),
(razão so	ante legal da empresa
ре	Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de inho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular erante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no aciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
su di	Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação revistos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de na participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as isposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as ondições constantes no Edital.
pretende	ara licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que em usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com ridade fiscal e trabalhista:
	Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes dos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e terações, cujos termos declaro conhecer na íntegra
Pa	ara licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:
no no de	Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no comento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de omeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o ome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, eclaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de ue a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
do	Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que o momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação ocumental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
•••••	(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,		portador do RG
	e do CPF n°	<u>-</u>
licitar	nte(non	ne empresarial), interessado
em pa	articipar do Pregão Eletrônico nº 054/2021, Processo	Licitatório nº 4698-1/2021,
DEC	LARO , sob as penas da Lei, especialmente o Art. 299	do Código Penal Brasileiro,
que:		

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- **b**) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- **d)** O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- **e**) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- **f**) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmála.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.





SMA

- **ADMINISTRAÇÃO**
 - **II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
 - III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
 - **IV.** No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - **c**) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - **d**) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - **e**) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - **f**) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - **g**) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
 - V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa estabelecida na

e-mail.....,

Processo Administrativo nº 4698-1/2021. Oferta de Compra nº 816800801002021OC00052. Pregão Eletrônico nº 054/2021

.....,

....,

conta	bancária	(banco,	Agência		е	Conta		Corrente)		
					,	inscrita	no	CNPJ	sob	nº
		p	ropõe	fornecer	à	Prefeit	ura	Munio	cipal	de
Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe,										
especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):										
		,	3	.	•				,	
Nos moldes do Anexo I.										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	1	PREÇO UNITÁR		PREÇO TOTAL		AL
xx	xxxxxxxxxxx	xx	UN			R\$			R\$	
xx	xxxxxxxxxxx	xx	UN			R\$			R\$	
xx	xxxxxxxxxxx	xx	UN			R\$		R\$		
xx	xxxxxxxxxxx	XX	UN			R\$			R\$	
_	DBSERVAÇÕES:	sumprir o pr	razo de e	entrega nr	evi	sto no Fr	dital			
A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.										
Respons	ável pela assinatur	a do Contra	ato/ATA:							
Cargo:										
CPF:										
TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br										

telefone





SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RG:
Endereço:
Estado civil:
Data de nascimento:
Telefone:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo